



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA SEPTUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO, EXTRAORDINÁRIA E VIRTUAL, DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA ENTRE OS QUATORZE E DEZESSETE DIAS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE, como adiante se segue:

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte às nove horas foi aberta a septuagésima quinta sessão de julgamento, extraordinária e virtual, em ambiente eletrônico não presencial da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Pedro Inácio da Silva, Antônio Aduardo Alcoforado Catão e João Leite de Arruda Alencar e da Juíza Convocada Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira, bem como da Excelentíssima Senhora Procuradora Rosemeire Lopes de Lobo Ferreira, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Ausente a Excelentíssima Senhora Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa, por motivo de gozo de férias. Participou o Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar, convocado para julgar processos aos quais está vinculado. Participou desta sessão a Excelentíssima Senhora Juíza Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira, convocada nos termos do art. 11, §13 do Regimento Interno desta Corte, para julgar os processos aos quais está vinculada. O Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo presidiu a sessão e participou do julgamento, nos termos do art. 11, § 7º do Regimento Interno. Constatado o quórum regimental e obedecendo a Pauta para julgamento dos Processos Eletrônicos disponibilizados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº. 3.113/2020, do dia 02/12/2020, e publicada no dia 03/12/2020, às fls. 520/527, consoante disposto no Ato Conjunto TRT 19.ª GP/CRN.º 03, de 30 de abril de 2020, **passou-se ao julgamento dos processos constantes das Salas do Plenário Virtual, iniciando pelos processos de Relatoria do Excelentíssimo Senhor Juiz Desembargador João Leite de Arruda Alencar: Ordem: 1. Processo Nº ROT-0000091-44.2020.5.19.0064. Resultado:** Considerando o requerimento apresentado por Fabrício Oliveira de Albuquerque, OAB/AL 7.373, advogado da recorrente, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 3. Processo Nº ROT-0000209-63.2019.5.19.0061. Resultado:** Considerando os requerimentos apresentados por Diego Fernandes Pereira Benício, OAB/PB 18.375 e Marcos Antônio Cunha Cajueiro Filho, OAB/AL 12.374, advogados da recorrente e do recorrido/reclamante, respectivamente, solicitando suas inscrições para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 4. Processo Nº RORSum-0000285-62.2020.5.19.0058. Ordem: 2. Processo Nº RORSum-0000128-54.2020.5.19.0005. Resultado:** por maioria, CONHECER do recurso ordinário e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Pedro Inácio da Silva que lhe dava provimento parcial apenas para limitar em 25% a redução da jornada de trabalho da autora, que ficará estabelecida em 6 horas diárias, com 15 minutos de intervalo, equivalente a 30 horas semanais, mantendo a sentença em seus demais termos. **Ordem: 5. Processo Nº ROT-0000386-73.2020.5.19.0002. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso empresarial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que se observe o art. 880 da CLT na fase de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

execução. Custas mantidas. **Ordem: 6. Processo Nº ROT-0000426-31.2020.5.19.0010. Resultado:** por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. **Ordem: 7. Processo Nº ROT-0000538-52.2019.5.19.0004. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a atualização do crédito seja limitada pelo uso da TR até a decisão final da ADC 58/DF, cabendo, em caso de prevalência do IPCA-E ou outro índice a ser definido pela Corte Constitucional, a execução de saldo remanescente. Custas mantidas. **Ordem: 8. Processo Nº AP-0000656-52.2015.5.19.0009. Resultado:** por unanimidade, conhecer do Agravo de Petição e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 9. Processo Nº AP-0000766-41.2016.5.19.0001. Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pelo exequente e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. **Ordem: 10. Processo Nº ROT-0000799-40.2019.5.19.0061. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela demandante e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. **Ordem: 11. Processo Nº RORSum-0000814-65.2019.5.19.0010. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 12. Processo Nº ROT-0001284-14.2019.5.19.0005. Resultado:** por unanimidade, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao recurso ordinário interposto pelo Município. **Ordem: 13. Processo Nº ROT-0000070-60.2020.5.19.0002. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo ente público e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 14. Processo Nº ROT-0000331-12.2017.5.19.0008. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 15. Processo Nº ROT-0000517-11.2019.5.19.0058. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo ente público e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando a sentença, declarar prescritos os créditos fundiários anteriores a 07.10.1989. **Ordem: 16. Processo Nº RORSum-0000541-30.2019.5.19.0061. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso empresarial e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas mantidas. **Ordem: 17. Processo Nº AIRO-0000737-65.2019.5.19.0007. Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 18. Processo Nº AIRO-0001036-42.2019.5.19.0007. Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 19. Processo Nº AIRO-0001091-93.2019.5.19.0006. Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 20. Processo Nº AP-0001112-69.2019.5.19.0006. Resultado:** por unanimidade, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao agravo de petição municipal, aplicando-se-lhe multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do débito em execução, a ser revertida em proveito do exequente. **Ordem: 21. Processo Nº ROT-0001252-06.2019.5.19.0006. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da edilidade e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para, reformando a sentença: 1) declarar a incidência da prescrição quinquenal, na forma prevista no item II, da Súmula 362 do C.TST, tendo em vista que o ajuizamento da ação se deu em data posterior àquela fixada como limite de 13.11.2019 (cinco anos após 13.11.2014), conforme modulação estipulada pelo STF, encontrando-se prescritos, dessa forma, os créditos anteriores a 20.12.2014; e 2) determinar que os juros de mora sejam aplicados na forma da O.J. n.º 7, incisos II, por força do art. 5º da Lei n.º 11.960, de 29.06.2009 e, quanto à correção monetária, limitar a liquidação e pagamento dos títulos do condeno ao uso da TR até a decisão final da ADC 58/DF, cabendo, em caso de prevalência do IPCA-E ou outro indexador a ser decidido pela Corte Constitucional, a execução de saldo remanescente. Custas, pelo réu, de R\$40,00 (quarenta reais), calculadas sobre R\$2.000,00 (dois mil reais), novo valor arbitrado à condenação apenas para este



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

fim, porém isento, na forma do art. 790-A, I, da CLT. **Ordem: 22. Processo Nº ROT-0001256-55.2019.5.19.0002. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da edilidade e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para, reformando a sentença: 1) Determinar que os juros de mora sejam aplicados na forma da O.J. n.º 7, incisos II, por força do art. 5º da Lei n.º 11.960, de 29.06.2009 e, quanto à correção monetária, limitar a liquidação e pagamento dos títulos do condeno ao uso da TR até a decisão final da ADC 58/DF, cabendo, em caso de prevalência do IPCA-E ou outro indexador a ser decidido pela Corte Constitucional, a execução de saldo remanescente; e 2) Reduzir os honorários advocatícios sucumbenciais ao percentual de 10% sobre o valor da condenação, a serem pagos pelo demandado em favor do advogado da reclamante. Custas, pelo réu, de R\$70,00 (setenta reais), calculadas sobre R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), novo valor arbitrado à condenação apenas para este fim, porém isento, nos termos do art. 790-A, I, da CLT. **Ordem: 23. Processo Nº ROT-0001261-77.2019.5.19.0002. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da edilidade e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para, reformando a sentença: 1) declarar a prescrição quinquenal, na forma prevista no item II da Súmula 362 do C.TST; e 2) determinar que os juros de mora sejam aplicados na forma da O.J. n.º 7, incisos II, por força do art. 5º da Lei n.º 11.960, de 29.06.2009 e, quanto à correção monetária, limitar a liquidação e pagamento dos títulos do condeno ao uso da TR até a decisão final da ADC 58/DF, cabendo, em caso de prevalência do IPCA-E ou outro indexador a ser decidido pela Corte Constitucional, a execução de saldo remanescente. **Ordem: 24. Processo Nº AIRO-0001345-95.2019.5.19.0061. Resultado:** por unanimidade, conhecer e DAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento patronal para, deferindo-lhe os benefícios da justiça gratuita, determinar o processamento do seu recurso ordinário a fim de ser julgado por esta Corte. **Ordem: 25. Processo Nº AP-0001425-48.2010.5.19.0005. Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 26. Processo Nº AIRO-0001562-30.2017.5.19.0055. Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Em continuidade, foram julgados os demais processos relacionados na pauta virtual: Ordem: 6. Processo Nº ROT-0000194-53.2019.5.19.0010. Resultado:** Considerando o requerimento apresentado por Marcos Adílson Correia de Souza, OAB/AL 3.241, advogado da recorrida/reclamante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 16. Processo Nº ROT-0000778-41.2019.5.19.0004. Resultado:** Considerando o requerimento apresentado por Fábio Alves Silva, OAB/AL 7.414, advogado do recorrente/reclamante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 17. Processo Nº ROT-0000824-49.2018.5.19.0009. Resultado:** Considerando o requerimento apresentado por Alessandro Medeiros de Lemos, OAB/AL 6.429, advogado do recorrente/reclamante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 2. Processo Nº ROT-0000149-21.2020.5.19.0008. Resultado:** Considerando os requerimentos apresentados por José Rubem Ângelo, OAB/AL 3.303 e José Ricardo Moraes de Omena, OAB/AL 5.618, advogados da recorrida(Equatorial Alagoas Distribuição de Energia S/A) e recorrente/reclamante,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

respectivamente, solicitando suas inscrições para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 5. Processo N.º ROT-0000167-45.2020.5.19.0007. Resultado:** Considerando os requerimentos apresentados por José Rubem Ângelo, OAB/AL 3.303 e Kleber dos Santos Silva, OAB/AL 11.032, advogados da recorrida(Equatorial Alagoas Distribuição de Energia S/A) e recorrentes/reclamantes, respectivamente, solicitando suas inscrições para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 11. Processo N.º RORSum-0000412-47.2020.5.19.0010. Resultado:** Considerando o requerimento apresentado por José Rubem Ângelo, OAB/AL 3.303, advogado da recorrente(Equatorial Alagoas Distribuição de Energia S/A), solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 14. Processo N.º ROT-0000509-65.2020.5.19.0004. Resultado:** Considerando o requerimento apresentado por Fábio Loeffler Vidal Souto, OAB/AL 17.584-B, advogado da recorrente/reclamante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 1. Processo N.º ROT-0000137-19.2020.5.19.0004. Resultado:** Considerando o requerimento apresentado por José Rubem Ângelo, OAB/AL 3.303, advogado da recorrente/reclamada, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 24. Processo N.º ROT-0001740-02.2019.5.19.0057. Resultado:** Considerando o requerimento apresentado por João Paulo Ribeiro Wercellens Barros, OAB/AL 12.279, advogado do recorrente/reclamante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 7. Processo N.º RORSum-0000240-17.2020.5.19.0007. Resultado:** Considerando o requerimento apresentado por Antônio Gonçalves de Melo Neto, OAB/AL 7.532, advogado da recorrente/reclamante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 3. Processo N.º TutCautAnt-0000158-07.2020.5.19.0000. Resultado:** por unanimidade, extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC, ante a carência de ação, por falta de interesse processual. Custas dispensadas. **Ordem: 4. Processo N.º ROT-0000162-38.2020.5.19.0002. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal. E de ofício, ante a inconstitucionalidade do § 4º, do art. 791-A da CLT, excluir do condeno os honorários advocatícios a cargo do reclamante. Custas mantidas. **Ordem: 8. Processo N.º RORSum-0000270-55.2020.5.19.0006. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 9. Processo N.º RORSum-0000307-70.2020.5.19.0010. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

recurso. **Ordem: 10. Processo Nº RORSum-0000357-17.2020.5.19.0004. Resultado:** por maioria, não conhecer do recurso patronal por deserção, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Pedro Inácio da Silva que conhecia do apelo. **Ordem: 12. Processo Nº RORSum-0000417-69.2020.5.19.0010. Resultado:** por maioria, não conhecer do recurso patronal por deserção, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Pedro Inácio da Silva que conhecia do apelo. **Ordem: 13. Processo Nº RORSum-0000443-13.2019.5.19.0007. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso para excluir da condenação o pagamento de diferença salarial decorrente de desvio/acúmulo de função. Custas reduzidas para R\$ 58,47, calculadas sobre o novo valor da condenação fixado em R\$ 2.923,54. **Ordem: 15. Processo Nº ROT-0000511-04.2019.5.19.0058. Resultado:** por unanimidade, conhecer do apelo obreiro e negar-lhe provimento. **Ordem: 18. Processo Nº AIRO-0000834-97.2019.5.19.0061. Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 19. Processo Nº ROT-0000838-05.2019.5.19.0007. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 20. Processo Nº AP-0000851-44.2018.5.19.0005. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo. **Ordem: 21. Processo Nº RORSum-0001012-23.2019.5.19.0004. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso obreiro. **Ordem: 22. Processo Nº ROT-0001142-10.2019.5.19.0005. Resultado:** por maioria, conhecer e dar provimento ao recurso Municipal para reduzir os honorários de sucumbência em 10% do valor da condenação, contra o voto da Exma. Sra. Juíza Convocada Relatora que fixava o percentual em 5%. **Ordem: 23. Processo Nº ROT-0001483-74.2019.5.19.0057. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso obreiro. **Ordem: 25. Processo Nº AP-0001776-08.2016.5.19.0006. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao apelo para invalidar a penhora realizada, determinando a liberação do montante bloqueado na conta da agravante, bem como sustar eventuais novas ordens de bloqueio na referida conta poupança social digital (Agência nº 3..., Conta nº 975...). Não havendo mais processos, a sessão virtual foi finalizada às oito horas e cinquenta e nove minutos do dia dezessete de dezembro de 2020, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Raphaela Cintya Matos Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, _____ José Marcelo Vieira de Araújo.

ORIGINAL ASSINADO